

# PLANO DE INTEGRIDADE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS





## Palavra da Presidente

É com satisfação que o Conselho Regional de Contabilidade de Goiás apresenta o Plano de Integridade à sociedade goiana. Esse instrumento possui valores incorporados em seus planejamentos, estrutura, dinâmica, rotina e lógica de trabalho, sendo indispensável no processo de consolidação da transparência, da ética e alinhamento profissional dentro do meio contábil.

Este Plano traz à luz uma importante ferramenta de gestão que aborda e apresenta orientações e uma relação de iniciativas que favorecem também, de forma indireta, a preservação ambiental e o fortalecimento do social. Ele vai ao encontro do anseio de todo um grupo de pessoas que clamam por justiça e melhor direcionamento na gestão dos recursos públicos, bem como uma maior transparência, honrando o compromisso de zelar por aquilo que é público, não mais tolerando conchavos, decisões que contrariam a sociedade e a falta de abertura ao diálogo.

Acreditamos que a integridade se consolida quando há um diálogo consistente entre a entidade e a sociedade. Assim, o Plano de Integridade reforça o compromisso com a responsabilidade do profissional da contabilidade, uma vez que o seu ofício envolve acesso às informações, inclusive as diretamente ligadas às ações do Conselho. Esta ferramenta permite que a classe contábil e os demais cidadãos possam esclarecer dúvidas e acompanhar, ainda mais de perto, as atividades realizadas por esta autarquia.

O CRCGO busca a integridade constantemente, e agradece a todos os envolvidos, direta ou indiretamente, que colaboraram para o fortalecimento de um ambiente mais desenvolvido, inovador e inclusivo, sendo tais aspectos um conjunto de diversas ações que proporcionam grandes e positivas mudanças.

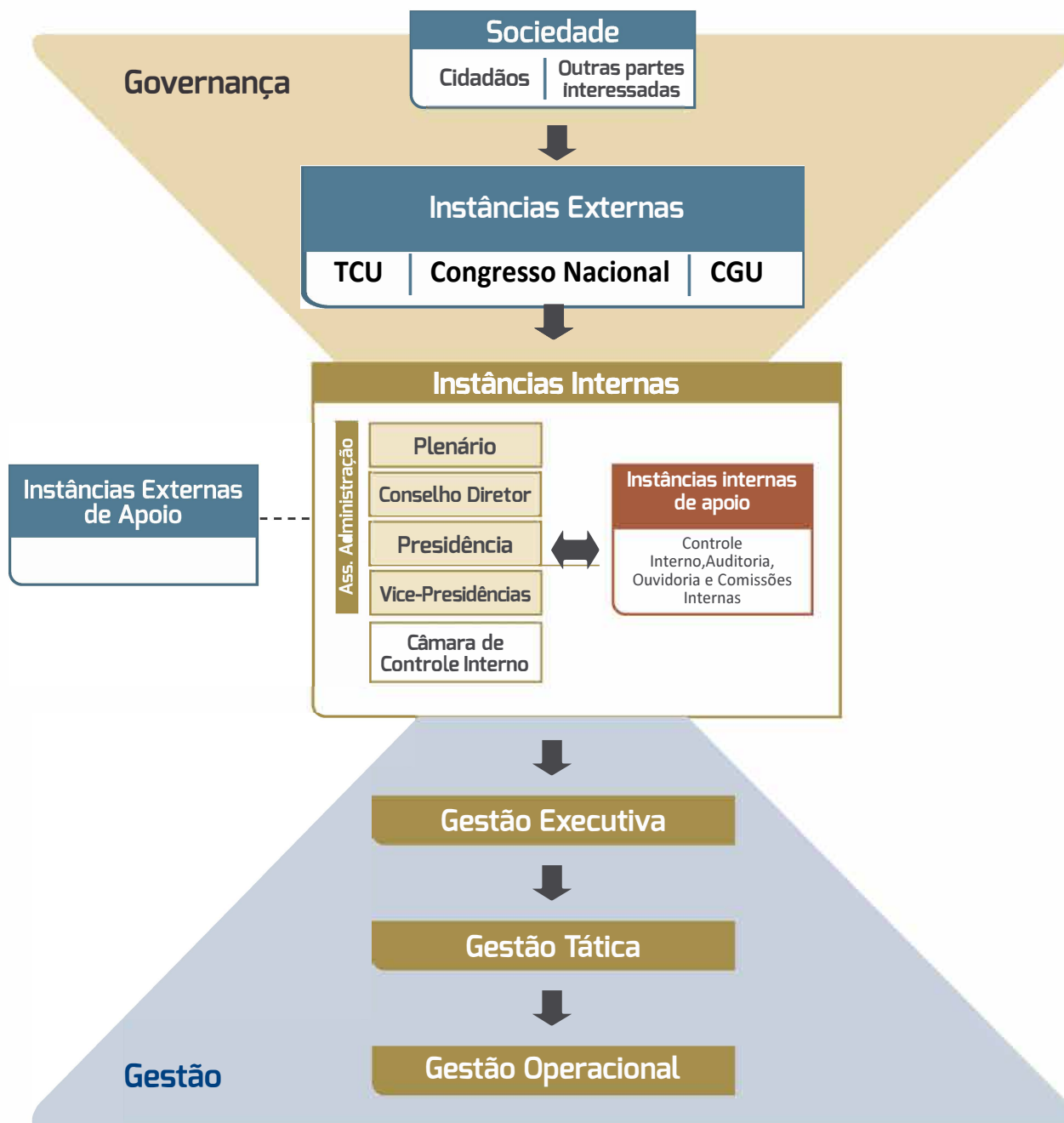
**Sucena Hummel**

Presidente do CRCGO



## Estrutura de Governança

O Decreto nº 9.203/2017 elenca a integridade como princípio da Governança Pública (Art. 3º, inciso II) e ressalta que órgão e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional deverão instituir programa de integridade e comitê interno de governança. A alta administração é composta do Plenário, do Conselho Diretor e das Vice-presidências, que integram o organograma do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, responsável por definir e avaliar a estratégia e as políticas, monitorando a conformidade e o desempenho dessas e atuando nos casos de desvios identificados.



**Figura 1** – Estrutura de Governança (Relato Integrado, 2022)

Integram a estrutura de Governança do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás:

I. Instâncias Externas:

- Tribunal de Contas da União;
- Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU).

II. Instâncias Internas:

- Alta Administração;
- Câmara de Controle Interno.

III. Instâncias Internas de Apoio à Governança:

- Controle Interno;
- Comissões Internas.

A Comissão de Gestão da Governança tem o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva.

Em 25 de setembro de 2019, o CRCGO criou seu Comitê de Integridade, instituído por meio da Portaria CRCGO n.º 44, com o objetivo de ser uma unidade responsável pela implementação no CRCGO do programa de integridade; bem como analisar, avaliar e gerir os riscos associados ao tema e promover o monitoramento contínuo dos atributos do Programa de Integridade.

Compete ao Comitê de Integridade:

- coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade;
- orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;
- promoção de outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão ou entidade;
- elaboração do Plano de Integridade;
- levantamento de riscos do Plano de Integridade e medidas para seu tratamento;
- previsão sobre a forma de monitoramento e a realização de atualização periódica do Plano de Integridade.

# Fundamentos do Programa de Integridade

O Programa de Integridade do CRCGO fundamenta-se em princípios, valores e padrões normativos do setor público e adota uma abordagem baseada em riscos, de acordo com a Política de Gestão de Riscos do CRCGO, aprovada pela Resolução CRCGO n.º 423 de 25 de setembro de 2019, e concebido em observância à missão, à visão e aos valores organizacionais presentes no Planejamento Estratégico 2018-2027 do CFC, aprovado pela Resolução CFC n.º 1.548 de 16 de agosto de 2018:

## Missão do Sistema CFC/CRCs

- Inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.

## Visão do Sistema CFC/CRCs

- Ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público.

## Valores do Sistema CFC/CRCs

- Ética;
- Excelência;
- Confiabilidade; e
- Transparência.

Além do Planejamento Estratégico, os princípios e as normas da administração pública federal também fundamentam o Programa de Integridade do CRCGO, na medida em que estabelecem a obrigação de se praticar atos que atendam ao interesse público, dentro dos limites da legalidade, eficiência e moralidade administrativa. A partir das regras contidas no Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários do CRCGO, em conjunto com a Política de Gestão de Riscos, foi possível categorizar os riscos à integridade, uma vez que essas normas regulamentam não só prerrogativas, direitos e deveres dos agentes públicos, como também medidas preventivas, remediadoras e corretivas no caso de ações que possam levar a conflito de interesses, prejuízos ao erário, abuso de poder, fraudes e corrupção. As principais políticas e normas internas que influenciam o Programa de Integridade do CRCGO são:

- Política de Governança: garante a aderência aos princípios, às diretrizes e às boas práticas da Governança Institucional.
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação: define diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação, conforme dispõe a IN SLTI/MPOG n.º 04/2010.
- Política e Plano de Gestão de Riscos: estabelece os princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados e seguidos no processo de gestão de riscos integrados ao Planejamento Estratégico, programas, projetos e processos do CRCGO.
- Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRCs: orienta os auditores do CFC, dos CRCs e demais profissionais da contabilidade, que buscam subsídios acerca dos procedimentos adotados pela auditoria do Sistema CFC/CRCs e das imposições normativas.
- PCS: estabelecer uma política salarial que permita a ascensão profissional dos empregados de acordo com suas aptidões e desempenhos, além de contribuir para o desenvolvimento da política de recursos humanos.
- Ouvidoria: funciona como um canal de comunicação rápido e eficiente, estreitando a relação entre a sociedade e o CFC.



## Unidade Responsável e Instâncias de Integridade da Alta Administração

A Alta Administração possui sua composição e competências dispostas no Regimento do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, aprovado por meio da Resolução CRCGO N° 389/16. A alta administração é composta pelo Plenário, Conselho Diretor e Vice-Presidências, que integram o organograma do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.

É constituído por todos os conselheiros do CRCGO. É o órgão máximo de orientação, controle e disciplinamento normativo do CRCGO.

O Conselho Diretor exerce a função de órgão deliberativo do CRCGO. É composto pelo presidente e pelos vice-presidentes: Administrativo, Controle Interno, Registro, Desenvolvimento Profissional, Fiscalização, Ética e Disciplina, Desenvolvimento Social e Relações Institucionais do CRCGO, eleito pelo Plenário.

## Comissão de Gestão da Governança Organizacional

Por meio da Portaria CRCGO n.º 14, de 15/03/2019, o CRCGO instituiu a Comissão de Gestão da Governança Organizacional, que tem como competências:

- Auxiliar a Alta Administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos na Resolução;
- Incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no CRCGO, que promovam soluções para a melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório; e
- Promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança.

São objetivos da Governança Organizacional do Sistema CFC/CRCs:

- Direcionar e monitorar as estratégias, políticas e planos institucionais, alinhando as ações às necessidades das partes interessadas, de modo a assegurar o alcance dos objetivos e a prestação de serviços de qualidade;
- Estabelecer metas e indicadores e monitorar o desempenho e os resultados alcançados no cumprimento da estratégia e dos objetivos;
- Promover ações de atualização e capacitação da alta administração com vistas à otimização dos resultados institucionais e à tomada de decisão embasada em informações de qualidade;
- Garantir o cumprimento de padrões elevados de conduta pelos membros da alta administração e pelo corpo funcional;
- Definir formalmente funções, competências e responsabilidades, objetivando a segregação de funções críticas e o balanceamento de poder;
- Aperfeiçoar os controles internos e implementar a gestão de risco aos processos e procedimentos de trabalho, garantindo sua eficácia e melhoria no desempenho das atividades;
- Atuar em conformidade legal, primando pela qualidade nos procedimentos, pela desburocratização e pela transparência;
- Promover a comunicação aberta, voluntária e transparente, fortalecendo a participação social e o acesso público à informação.



## Ouvidoria

A Ouvidoria é um canal de comunicação entre o cidadão e o CRCGO para receber sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias referentes aos diversos serviços prestados pelo Sistema CFC/CRCs. A Ouvidoria funciona como um canal de comunicação rápido e eficiente, estreitando a relação entre a sociedade e o CRCGO. Com a intenção de regulamentar a política de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, no âmbito do Sistema CFC/CRCs, de acordo com as normas gerais estabelecidas na Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, nos termos do inciso I do § 3º do Art. 37 da Constituição Federal, foi aprovada a Resolução CFC n.º 1.544, de 16 de agosto de 2018. Compete à Ouvidoria:

- Promover a participação do usuário na gestão do Conselho de Contabilidade, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
- Acompanhar a prestação dos serviços, visando garantir a sua efetividade;
- Propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
- Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Resolução;
- Propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações da Resolução;
- Receber, analisar e encaminhar às unidades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento, a coerência das respostas com as informações constantes na Carta de Serviços do Conselho de Contabilidade e a efetiva conclusão das manifestações dos usuários;
- Estabelecer e manter um canal de comunicação permanente, imparcial e transparente com os cidadãos que buscam os serviços do Conselho de Contabilidade;
- Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o Conselho de Contabilidade, sem prejuízo de outros órgãos competentes, com a finalidade de ampliar e aperfeiçoar os espaços de relacionamento e participação da sociedade com a gestão do Conselho de Contabilidade;
- Processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;
- Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria, para subsidiar recomendações e propostas de medidas para aprimoramento da prestação dos serviços e correção de falhas;
- Exercer as atribuições do Serviço de Informações ao Cidadão, de que trata o Art. 6º da Resolução CFC n.º 1.439, de 19 de abril de 2013; e
- Receber, tratar e dar resposta às solicitações encaminhadas por meio do formulário Simplifique!.

## Portal da Transparência e e-SIC

Com o objetivo de regulamentar a política de acesso e segurança da informação, no âmbito do Sistema CFC/CRCs, de acordo com as normas gerais estabelecidas na Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o CFC publicou a Resolução n.º 1.439, em 19 de abril de 2013. O Portal da Transparência é um canal de comunicação com o cidadão cujo objetivo é fornecer informações sobre os atos e fatos de gestão praticados pelo Sistema CFC/CRCs para a classe contábil e à sociedade brasileira. É dever do CRCGO promover, independentemente de requerimento (transparência ativa), a divulgação no Portal da Transparência e Acesso à Informação, no âmbito de suas competências, informações de interesse geral por ele produzidas ou custodiadas. O Portal da Transparência e Acesso à Informação deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

- Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- Garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- Manter disponíveis e atualizadas as informações para acesso por, no mínimo, 5 (cinco) anos;
- Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou presencial, e
- Adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do Art. 17 da Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do Art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008.

Quanto à transparência passiva, o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) do CRCGO, é o canal de comunicação entre o cidadão e o CRCGO para atendimento dos pedidos de informação relacionados à Lei de Acesso à Informação, permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação. Por meio do sistema, além de fazer o pedido, é possível acompanhar o prazo pelo número de protocolo gerado e receber a resposta da solicitação por e-mail; entrar com recursos, apresentar reclamações e consultar as respostas recebidas. O objetivo é facilitar o exercício do direito de acesso às informações públicas. São atribuições do e-SIC:

- Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- Informar sobre a tramitação de documentos;
- Protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, com entrega de número de protocolo para o acompanhamento da tramitação pelo requerente; e
- Encaminhar as demandas às áreas responsáveis, conforme o grau de complexidade ou nível de competência.

## Comitê de Gestão de Riscos

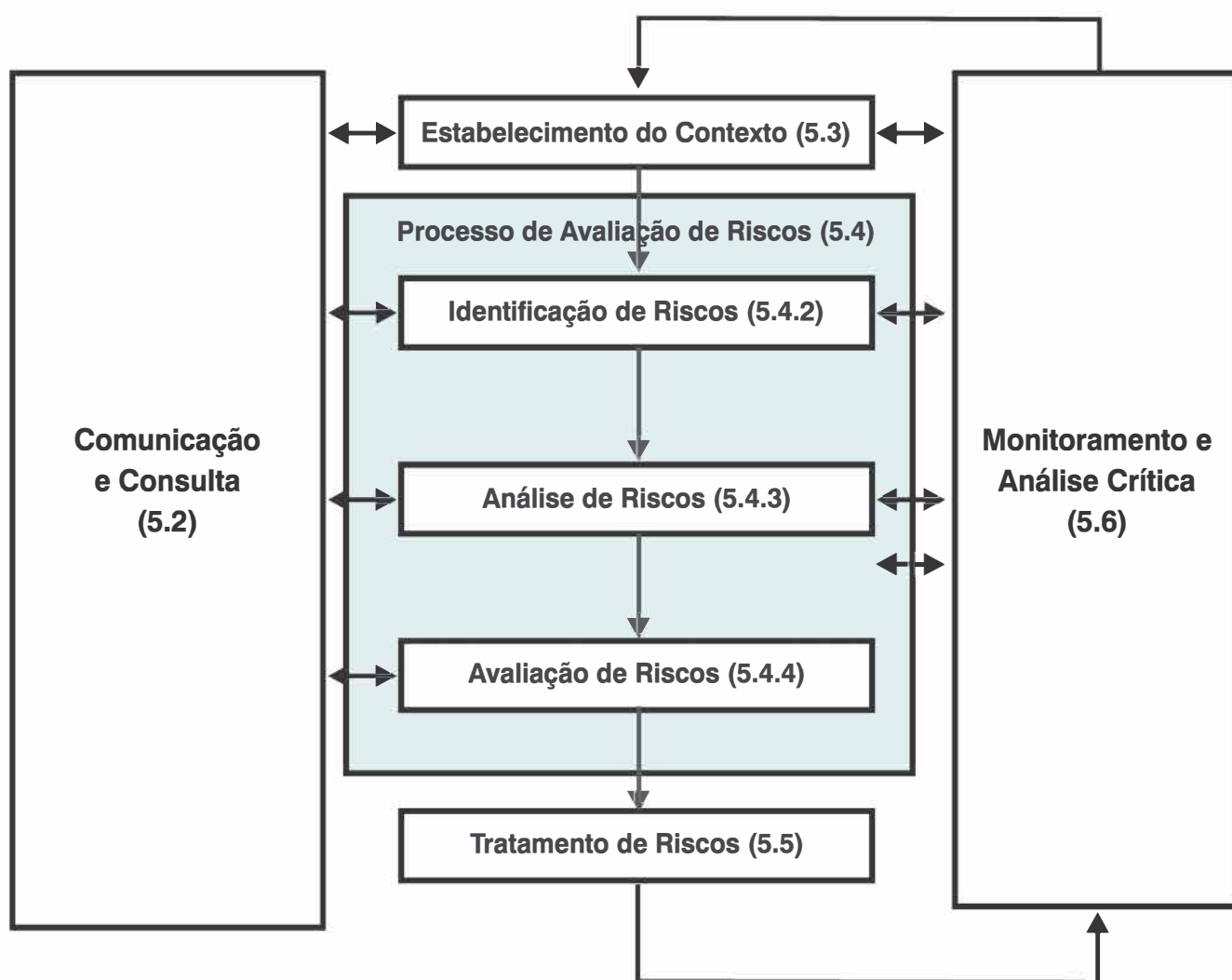
A Política de Gestão de Riscos do CRCGO, instituída por meio da Resolução CRCGO n.º 423 de 25 de setembro de 2019, tem por finalidade estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados e seguidos no processo de gestão de riscos integrados ao Planejamento Estratégico, programas, projetos e processos do CFC. A Política de Gestão de Riscos do CFC observará:

- Os princípios de transparência, ética, eficiência e integridade;
- O estabelecimento de gestão de riscos de forma sistemática, estruturada e oportuna;
- A aplicação de forma contínua e integrada ao Planejamento Estratégico do CFC e aos processos organizacionais, subsidiando a tomada de decisões;
- O propósito em agregar valor aos processos internos, apoiando a melhoria contínua da gestão do CRCGO;
- O alinhamento ao perfil de risco do CRCGO;
- A necessidade em ser dinâmica interativa e integrada às oportunidades e à inovação.

A Política de Gestão de Riscos do CRCGO tem por objetivos:

- Mapear e aperfeiçoar os processos e as informações relacionadas a riscos e controles, assegurando que os responsáveis pelas tomadas de decisão, em todos os níveis, tenham informações suficientes para identificar e tratar riscos, otimizando as oportunidades e minimizando a ocorrência de ameaças;
- Fomentar o alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis;
- Observar os aspectos da ética, conduta, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade nos controles da gestão de riscos;
- Otimizar a transparência e a prestação de contas à sociedade;
- Integrar as informações relacionadas a riscos e controles de gestão ao processo do Planejamento Estratégico do CFC, na busca do atendimento aos objetivos institucionais.

Por meio da Resolução CRCGO n.º 423 de 25 de setembro de 2019, o CRCGO aprovou seu Plano de Gestão de Riscos, no qual estão descritos os procedimentos a serem utilizados na aplicação da metodologia, conceitos, papéis e responsabilidade, classificação, avaliação e adoção de respostas aos eventos de riscos, instruções para o monitoramento e a comunicação, a fim de orientar e subsidiar a implantação do gerenciamento de riscos nos principais processos e/ou atividades desenvolvidas pelas Unidades Organizacionais do CRCGO. O fluxo do processo de Gestão de Riscos está descrito na ilustração a seguir:



**Figura 2** - Processo de Gestão de Riscos da ISO 31000 ( ABNT, 2009)

## Estratégias de Monitoramento Contínuo

Art. 4º São objetivos da Governança Institucional do Sistema CFC/CRCs:

I – Direcionar e monitorar as estratégias, políticas e planos institucionais, alinhando as ações às necessidades das partes interessadas, de modo a assegurar o alcance dos objetivos e a prestação de serviços de qualidade;

II – Estabelecer metas e indicadores e monitorar o desempenho e os resultados alcançados no cumprimento da estratégia e dos objetivos.

As estratégias de monitoramento objetivam acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade e aprovadas pela Alta Administração, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo Programa. No escopo do monitoramento, incluem-se as ações descritas neste Plano, às medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação, as iniciativas de capacitação de líderes e colaboradores e reporte utilizados pelo CRCGO.

## Capacitação

As ações de capacitação no âmbito do Programa de Integridade foram consolidadas a partir de medidas, em andamento ou futuras, apresentadas pelo Comitê de Gestão de Riscos. O objetivo dessas ações é oferecer orientações e treinamentos para capacitar e sensibilizar os conselheiros, empregados e colaboradores do CRCGO sobre as diretrizes, políticas e procedimentos relacionados aos valores éticos e às medidas de integridade do CRCGO.

**O Quadro 2 relaciona os planos, cursos e treinamentos a serem realizados atinentes à Integridade.**

<b>Quadro 2 – Planos, cursos e treinamentos a serem realizados atinentes à Integridade</b>	
<b>Plano/Curso/Treinamento</b>	<b>Previsão de aprovação/realização</b>
Curso de Formação de Pregoeiro	<b>1ºSemestre/2023</b>
Contratação de Empresa Especializada em Medicina do Trabalho para Levantamento de Riscos.	<b>1ºSemestre/2023</b>
Workshop de Governança - Atualizações e Tendências	<b>2º Semestre/2023</b>
Reuniões das Comissões de Integridade e Gestão de Risco	<b>Mensalmente</b>

## Canais de Comunicação

Com o objetivo de melhorar a gestão e o atendimento de qualidade ao usuário, o CRCGO tem como compromissos:

- Trabalhar pela gestão transparente, de forma que permita aos profissionais da contabilidade e à sociedade em geral conhecer os atos de gestão praticados pelo Sistema CFC/CRCs;
- Receber, avaliar, encaminhar e dar o tratamento adequado às sugestões, pedidos de acesso à informação, elogios, solicitações, reclamações e denúncias sobre os serviços prestados pelo CRCGO, de forma a garantir soluções no menor prazo possível;
- Estabelecer e manter um canal de comunicação permanente, imparcial e transparente com os cidadãos que buscam os serviços do CRCGO;
- Prestar os serviços e atender ao usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;
- Realizar atendimento ao usuário por equipe especializada;
- Atender o demandante sempre com urbanidade, respeito e acessibilidade, sem discriminação ou pré-julgamento, oferecendo-lhe uma resposta objetiva à questão apresentada;
- Agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça, zelando pelos princípios da ética, moralidade, legalidade, impessoalidade e eficiência pública;
- Restringir o acesso a dados pessoais sensíveis;
- Em caso de atendimento presencial, realizar atendimento preferencial para gestantes, lactantes ou pessoas com crianças de colo, pessoas idosas (acima de 60 anos) e pessoas com deficiência (Lei n.º 10.048/2000 e Lei n.º 10.741/2003);
- Manter uma central de atendimento telefônico, facilitando o acesso do cidadão ao CRCGO;
- Realizar campanhas internas e treinamento dos funcionários, buscando continuamente excelência nos serviços de atendimento;
- Fazer uso de instrumentos de aferição da satisfação dos usuários, com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços;
- Facilitar e agilizar o acesso aos serviços, colocando à disposição do usuário sistemas on-line na rede mundial de computadores;
- Promover a modernização da estrutura física, incluindo a sinalização visual e tecnológica das unidades de atendimento e dos canais de comunicação com o público;
- Manter na rede mundial de computadores meios de acesso à informação para pessoas com deficiência;
- Garantir segurança, limpeza, acessibilidade e conforto das unidades de atendimento ao público.

## Canais de Atendimento ao Usuário

**Endereço:** Rua 107 nº 151 - Setor Sul. CEP: 74.085-060 - Goiânia – GO - Brasil

**Horário de funcionamento:** Das 7h às 18h, de segunda à sexta-feira.

### Portal do CRCGO

Apresenta a estrutura, o planejamento estratégico, os principais serviços, a legislação da profissão contábil, dados estatísticos do Sistema CFC/CRCs e, entre outras informações, traz uma agência de notícias das ações e atividades realizadas pelo CRCGO, no link: [www.crcgo.org.br](http://www.crcgo.org.br). Redes sociais: Facebook, Instagram, YouTube e LinkedIn

## Principais Contatos Institucionais

O Quadro 3 elenca os principais contatos institucionais:

Quadro 3 – Principais contatos institucionais	
Área	E-mail
Fale conosco	<a href="https://crcgo.org.br/telefones-de-departamentos/">https://crcgo.org.br/telefones-de-departamentos/</a>
Ouvidoria	<a href="https://crcgo.org.br/ouvidoria/">https://crcgo.org.br/ouvidoria/</a>
e-SIC	<a href="https://crcgo.org.br/e-sic/">https://crcgo.org.br/e-sic/</a>
Presidência	<a href="mailto:gabinete@crcgo.org.br">gabinete@crcgo.org.br</a>
Superintendência	<a href="mailto:superintendente@crcgo.org.br">superintendente@crcgo.org.br</a>
Vice-Presidência de Registro	<a href="mailto:registro@crcgo.org.br">registro@crcgo.org.br</a>
Vice-Presidência de Fiscalização, Ética e Disciplina	<a href="mailto:fiscalizacao@crcgo.org.br">fiscalizacao@crcgo.org.br</a>
Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional	<a href="mailto:desenvolvimento@crcgo.org.br">desenvolvimento@crcgo.org.br</a>
Vice-Presidência de Controle Interno	<a href="mailto:contabilidade@crcgo.org.br">contabilidade@crcgo.org.br</a>
Vice-Presidência Administrativa	<a href="mailto:assessoriaexecutiva@crcgo.org.br">assessoriaexecutiva@crcgo.org.br</a>
Vice-Presidência de Desenvolvimento Social e Relações Institucionais	<a href="mailto:desenvolvimento@crcgo.org.br">desenvolvimento@crcgo.org.br</a>

## Considerações Finais

O Conselho Regional de Contabilidade de Goiás tem todo o interesse em fortalecer e amadurecer sua trajetória em busca da integridade, tendo como foco regular seu funcionamento de forma transparente, a fim de que todas as atividades e todo o trabalho de gestão se voltem para os objetivos estratégicos e propiciem o alcance de sua missão institucional. Desse modo, o Conselho reconhece a essencialidade dos mecanismos e das funções de gestão, não somente de integridade, mas também de riscos e controles internos para assegurar o alcance das metas estabelecidas. Vale mencionar que o âmbito do gerenciamento de riscos se torna peça-chave nesse andamento, já que possibilita a identificação antecipada dos eventos que podem se constituir em possíveis ameaças para alcance dos objetivos da entidade. Além disso, possibilita o desenvolvimento de uma comunicação eficaz, contribuindo para o aperfeiçoamento das bases para o direcionamento estratégico e para a tomada de decisões; auxilia na cultura compliance, priorizando o cumprimento das leis e regulamentos; e contribui para a mitigação de possíveis riscos de corrupção e desvios éticos, preservando sua reputação perante a sociedade. A expectativa é que, com o conjunto de medidas adotado e com as ações que estão sendo e que serão implementadas, o CRCGO assegure os resultados almejados pela classe contábil e por toda a sociedade e que essa iniciativa permita, além do fortalecimento e aprimoramento da estrutura de governança e integridade, uma melhoria significativa nas atividades que envolvem gestão de riscos, controles internos, conformidade e accountability. De maneira eminente, o Conselho acredita que esse Plano de Integridade fortalece as diretrizes para uma conduta íntegra, ética, transparente e responsável por parte de seus dirigentes, funcionários, colaboradores e, de modo geral, por toda classe contábil, se disseminando como bom exemplo a ser seguido.

## Apêndice I – Categorias de Riscos à Integridade

O Quadro 4 relaciona as subcategorias de riscos à integridade do CRCGO.

Quadro 4 – Subcategorias de riscos à integridade do CRCGO	
Subcategoria	Descrição
Conduta profissional inadequada	Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade.
Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica	Ser influenciado a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal.
Uso indevido de autoridade	<p><b>Contra o exercício profissional:</b> atentar contra os direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional com abuso ou desvio do poder hierárquico ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros. Ato movido por capricho, maldade, perseguição, vingança ou outra motivação que não se enquadre no princípio da moralidade dos atos da administração pública. Realizar transferência ou dispensa arbitrária de algum trabalho relevante, pressionar servidor a omitir-se, por estar exercendo suas funções fiscalizatórias (ou seja, sua atividade profissional) em órgãos do próprio Estado, exigindo o cumprimento da lei. Proceder a qualquer tentativa de obrigar o servidor a executar o que evidentemente não está no âmbito das suas atribuições ou a deixar de executar o que está previsto.</p> <p><b>Contra a honra e o patrimônio:</b> atentar contra a honra ou o patrimônio de pessoa natural (no caso, servidor público) ou jurídica com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros.</p>
Nepotismo	Nomear, designar, contratar ou alocar família de Conselheiros ou de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança para exercício de cargo em comissão, função de confiança ou prestação de serviços no CRCGO.
Conflito de Interesses	<p><b>Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo:</b> exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas.</p> <p><b>Intermediação indevida de interesses privados:</b> atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados no CRCGO ou nos órgãos ou entidades da administração pública.</p> <p><b>Concessão de favores e privilégios ilegais à pessoa jurídica:</b> praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão.</p> <p><b>Recebimento de presentes/vantagens:</b> receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou do colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento.</p>

Uso indevido ou manipulação de dados/informações	<p><b>Divulgação de uso indevido de dados ou informações:</b> divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas, bem como permitir o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações da Administração Pública.</p> <p><b>Alteração indevida de dados/informações:</b> fornecer ou divulgar dados ou informações intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, bem como inserir ou facilitar a inserção de dados falsos em sistemas informatizados para atender interesse próprio ou de terceiros.</p> <p><b>Restrição de publicidade ou de acesso a dados ou informações:</b> restringir ou retardar a publicidade ou acesso a dados ou informações, ressalvados os protegidos por sigilo, bem como extraviar ou inutilizar dados e informações para atender interesses próprios ou de terceiros.</p>
Desvio de pessoal ou de recursos materiais	Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.

## Apêndice II – Etapas da Metodologia de Gestão de Riscos em Riscos à Integridade

O Quadro 5 mostra as etapas da operacionalização de gestão de riscos utilizadas para o gerenciamento de riscos à integridade e as ações envolvidas em cada etapa.

<b>Quadro 5 – Etapas da operacionalização de gestão de riscos para o gerenciamento de riscos à integridade</b>	
<b>Etapa</b>	<b>Ação</b>
Estabelecimento do contexto	Analisar os contextos externo e interno do CRCGO e do Planejamento Estratégico, no que tange aos objetivos e macroprocessos construídos e mapeados.
Mapeamento dos processos	Mapear os processos de todos os setores do CRCGO com a participação efetiva de seus respectivos gestores e subordinados.
Identificação de riscos	Após a constatação das situações anteriores, efetuar o reconhecimento e descrição de riscos, baseados em eventos que possam evitar, reduzir, acelerar, atrasar ou descontinuar a realização dos objetivos.
Análise de riscos	Compreender a natureza dos riscos, analisando as suas possíveis causas e consequências.
Avaliação de riscos	Estimar e determinar os níveis dos riscos mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos.
Priorização de riscos	Definir quais riscos terão suas respostas priorizadas, levando em consideração os níveis calculados na etapa anterior.
Tratamento dos riscos	Determinar a resposta mais adequada para modificar a probabilidade ou impacto de um risco.
Monitoramento	Verificar, supervisionar, observar criticamente ou identificar a situação de riscos realizado de forma contínua para determinar a adequação e a eficácia dos controles internos e atingir os objetivos estabelecidos.
Comunicação	Manter e regular, constantemente, o fluxo de informações com as partes interessadas, durante todas as fases do processo de gestão de riscos.



Rua 107 nº 151 - Setor Sul. CEP: 74.085-060 - Goiânia – GO - Brasil

**Fone: (62) 3240-2211 / 3240-2212**